



determine a extensão na qual os VMEs existentes foram impactados ao longo do tempo por pescaria do fundo do mar (exemplo: são apenas populações remanescentes de VMEs?) e/ou estão ameaçados por outros estressantes, tais como a acidificação dos oceanos.

#### 6. Recuperação:

Onde VMEs foram degradados ao longo do tempo, porções das áreas onde eles costumavam acontecer devem ser deixadas de lado para permitir a regeneração ou recuperação.

#### 7. Avaliações de Estoque:

A UNGA deve reafirmar o parágrafo 119(d) da resolução 64/72 para exigir medidas de conservação e gestão com base nas avaliações de estoque e nas melhores informações científicas disponíveis, incluindo pontos de referência de precaução e estratégias de gestão ou planos para pescarias baseadas em tais pontos de referência, assim como a análise de alternativas de conservação e gestão, tal como o estabelecimento de um total de coleta permitido ou esforço total de pesca permitido em diferentes níveis, para garantir a sustentabilidade de longo prazo dos estoques de peixes do mar profundo e espécies não-alvo, bem como a reconstrução dos estoques exauridos e uma indicação para que os Países não autorizem atividades de pescaria do fundo do mar até que tais medidas tenham sido adotadas e implementadas.

#### 8. Pescarias de Múltiplas Espécies do Fundo do Mar:

Pescarias de múltiplas espécies do fundo do mar devem ser proibidas, a não ser que um entendimento científico do impacto ou risco de impacto em todas as espécies afetadas possa ser determinado. Apenas pescarias com seleções de espécies do fundo do mar devem ser permitidas, com base nas avaliações

compreensivas sobre os estoques das espécies-alvo selecionadas, com limites sustentáveis estabelecidos quanto ao número de pesca e estoques exauridos reconstruídos, de acordo com o parágrafo 119(d) da resolução 64/72.

#### 9. Implementação Completa:

A UNGA deveria reafirmar, em termos não incertos, a indicação no parágrafo 120 da resolução 64/72 aos Estados e membros das RFMOs, norma esta referente aos acordos com a competência de regulamentar as pescarias do fundo do mar, de modo a adotarem e implementarem medidas em acordo com as resoluções e lei internacional, e não autorizar atividades de pescaria do fundo do mar até que tais medidas tenham sido adotadas e implementadas.

#### 10. Mandatos de Proteção da Biodiversidade pelas RFMOs:

Os Países devem ser aconselhados a adotar os mandatos de RFMOs com competência sobre pescarias do fundo do mar como necessários para garantir que as RFMOs irão tomar todas as ações necessárias para proteger a biodiversidade no ambiente marinho, como requerido sob o Artigo 5(g) e outras provisões relevantes do Acordo de Estoques de Peixes da ONU.

É importante que todos os Países respeitem os direitos e interesses da comunidade internacional. A UNGA tem um papel chave a desempenhar para garantir que isto ocorra em áreas oceânicas além de jurisdições nacionais - nossos oceanos globais comuns. Não se deve mais aceitar que os Estados, seja individualmente ou por meio de RFMOs, exercitem o direito de pescar no alto mar sem garantir a conservação da diversidade biológica marinha em áreas além de jurisdições nacionais, exploração sustentável de estoques de peixes, impacto mínimo em espécies pegadas colateralmente, e a preservação e proteção do ambiente marinho, como indicado nas resoluções da UNGA e exigido por lei internacional.

#### Relatório completo:

A partir de Agosto de 2016 o relatório completo pode ser visto em: [www.savethehighseas.org](http://www.savethehighseas.org)

#### Citações:

Gianni, M., Fuller, S.D., Currie, D.E.J., Schleit, K., Goldsworthy, L., Pike, B., Weeber, B., Owen, S., Friedman, A.  
How much longer will it take? A ten-year review of the implementation of United Nations General Assembly resolutions 61/105, 64/72 and 66/68 on the management of bottom fisheries in areas beyond national jurisdiction. Deep Sea Conservation Coalition, Julho 2016.

A Coalizão de Conservação do Mar Profundo (DSCC) é uma coalizão de mais de 70 organizações do mundo que promove a conservação e proteção da biodiversidade no alto mar. Desde sua criação, em 2004, o DSCC esteve envolvido ativamente no debate internacional e negociações para tratar dos impactos adversos da pescaria no fundo do mar na biodiversidade do mar profundo e estoques de peixes, em áreas além de jurisdições nacionais. Mais recentemente, esteve também engajado no trabalho da Autoridade Internacional do Solo Marinho relacionado à regulamentação da mineração do solo marinho.

#### Para mais informações

Contate Matthew Gianni  
[matthewgianni@gmail.com](mailto:matthewgianni@gmail.com)  
[www.savethehighseas.org](http://www.savethehighseas.org)



## Quanto mais irá demorar?

Uma revisão dos dez anos da implementação das resoluções 61/105, 64/72 e 66/66 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a respeito da gestão de pescas no fundo do mar em áreas além de jurisdições nacionais.

# Sumário Executivo

## A Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGA) adotou em 2002 a primeira de uma série de resoluções em relação à conservação da biodiversidade no mar profundo.

Induzidas por sérias preocupações levantadas por cientistas, organizações não governamentais (ONGs) e numerosos Países, estas resoluções comprometeram progressivamente os Estados a agir tanto individualmente quanto através de organizações de gestão de pesca (RFMOs) para gerenciar pescarias do fundo do mar em áreas além de jurisdições nacionais, para prevenir efeitos adversos significativos em espécies de profundezas, ecossistemas e biodiversidade ou, então, proibir que a pesca do fundo do mar ocorra.

Já são quase 15 anos desde que os debates sobre pescarias no fundo do mar começaram na UNGA. Dez anos se passaram desde a adoção da resolução 61/105, em 2006, indicando aos Países para que tomem um conjunto de ações específicas para gerenciar pescarias no fundo do mar em áreas além das jurisdições nacionais, para proteger ecossistemas marinhos vulneráveis (VMEs) dos impactos adversos desta prática e garantir a sustentabilidade de estoques de peixes. Apesar dos progressos consideráveis de algumas RFMOs, ainda existem gargalos significativos na implementação de elementos-chave e compromissos nas resoluções.

Este ano, a UNGA irá revisar o progresso em direção ao cumprimento de suas resoluções e

identificar áreas para melhoramento.

A Coalizão de Conservação do Mar Profundo (DSCC), juntamente com suas organizações membros, tem lutado pela aplicação da abordagem de precaução e de ecossistemas no gerenciamento de pescarias no fundo do mar desde 2004. Também tem trabalhado, desde 2006, para alcançar a implementação das resoluções da UNGA nas RFMOs relevantes e por meio de outros processos regionais de negociação, bem como nas capitais nacionais de Países com pescas em alto-mar. Baseado nesta experiência e suplementado por extensa pesquisa, o DSCC preparou um relatório para auxiliar a UNGA em sua revisão de 2016 e para responder à seguinte questão: O quanto destas resoluções foram efetivamente implementadas?

## Pontos-Chave

O relatório "Primeira Avaliação Marinha Global da UNGA", publicado em 2015, relata que o mar profundo constitui a maior fonte de diversidade de espécies e ecossistemas no planeta. Estes ecossistemas são cruciais para o funcionamento global e existe forte evidência de que a riqueza e diversidade de organismos no mar profundo excedem a de todos os outros biomas conhecidos, desde os metazoários até os microbianos<sup>1</sup>. Ao mesmo tempo, a extensão documentada de pescarias de arrasto do fundo do mar levou a uma preocupação com a conservação de habitats bentônicos frágeis, que são associados com montes submarinos e outros ambientes de profundidade no mar<sup>2</sup>. O relatório ainda constata que a grande maioria das pescarias de mar profundo são feitas de maneira insustentável, ou pelo menos sem avaliações satisfatórias sobre impactos e sustentabilidade. Isto resultou no esgotamento em série de dezenas de estoques alvos e em impactos severos relatados para espécies que são

SONKE JOHNSON



pegas colateralmente, incluindo outros peixes e invertebrados bentônicos de comunidades diversas de corais e esponjas. O relatório conclui que, apesar dos impactos não terem sido avaliados globalmente, extrapolações a partir de estudos locais e regionais indicam que a pescaria do mar profundo -- e em particular o arrasto do fundo do mar -- provavelmente causou destruição severa, ampla e de longo prazo dos ambientes de mar profundo, globalmente<sup>3</sup>.

As conclusões da Avaliação Marinha Global refletem aquelas de um estudo publicado em 2014, que observou o impacto do arrasto do fundo do mar em áreas sedimentares no Mediterrâneo e concluiu que "o arrasto intensivo e crônico do fundo do mar está fadado a transformar grandes porções do pedaço continental irlandês e de áreas oceânicas com alta degradação", e ainda, que o arrasto do fundo do mar é uma enorme ameaça para o ecossistema do solo marinho em uma escala global"<sup>4</sup>.

Os impactos adversos da pescaria do fundo do mar não estão limitados à degradação ou destruição dos VMEs. Outro estudo publicado em 2014 observou os habitats de alimentação de peixes do fundo do mar em profundidades entre 500 – 1800 metros ao longo do pedaço continental Irlandês e do Reino Unido e estimou que esta comunidade de peixes, sozinha, captura e armazena um volume de carbono equivalente a mais de 1 milhão de toneladas de CO2 todo ano<sup>5</sup>.

A UNGA expressou primeiramente preocupação com as ameaças à biodiversidade de montes submarinos e outras áreas do mar profundo além das jurisdições nacionais na resolução 57/141, adotada em 2002. Naquela época, virtualmente não havia nenhuma medida de gestão em prática para proteger os ecossistemas bentônicos do mar profundo nestas áreas contra os impactos maléficos da pesca do fundo do mar, e em particular do arrasto profundo. Além disso, existiam poucas RFMOs com competências jurídicas para gerir pescas profundas no alto mar. Nos oceanos Pacífico Norte, Pacífico Sul, no Sudeste do Atlântico e no Oceano Índico, não existiam RFMOs ou acordos de qualquer tipo para gerir as pescas profundas no alto-mar, apesar de que pescas substanciais no fundo do mar estavam ocorrendo em cada região. Onde RFMOs competentes não existiam, as pescarias no fundo do mar nestas áreas não eram reguladas levando em conta os impactos no ambiente marinho<sup>6</sup>.

Começando em 2004, as resoluções da UNGA - 59/25(2004), 61/105(2006), 64/72(2009) e 66/68(2011) - indicaram ações urgentes para proteger os VMEs dos impactos destrutivos causados pela pescaria do fundo do mar. Elas comprometeram os Países e as RFMOs a: i) conduzirem avaliações de impacto das pescas individuais do fundo do mar e impactos cumulativos deste tipo de pesca, ii) fechar as áreas onde VMEs são conhecidos ou prováveis de ocorrer a pescaria do fundo do mar, a não ser que possa ser gerida de maneira que previna impactos adversos significativos nos VMEs e, iii) garantir níveis sustentáveis de pescas das espécies alvos e colaterais do fundo do mar, incluindo a reconstrução de estoques esgotados, ou então não autorizar o prosseguimento das pescas do fundo do mar.

Como resultado da adoção das resoluções da

UNGA, houve melhorias significativas na gestão de pescas do mar profundo em áreas além de jurisdições nacionais. Muito mais informação sobre o impacto de pescarias do fundo do mar está disponível para a maioria das regiões marinhas, como resultado dos esforços dos Estados e RFMOs para implementar estas resoluções. Isto inclui informação sobre as ocorrências conhecidas ou prováveis de VMEs, o impacto de diversas ferramentas nos VMEs e a pesca colateral de espécies de peixes do mar profundo. A informação foi derivada de diversas fontes: i) pesquisas científicas induzidas pelas resoluções da UNGA, tais como as expedições multinacionais Nereida, Ecovul-arpa, Atlantis e Rap-Sur, lideradas pelo Instituto Espanhol de Oceanografia, e outros programas nacionais e multinacionais liderados pela Noruega, Japão, Canadá, Nova Zelândia, entre outros países; ii) iniciativas científicas independentes; iii) programas observadores a bordo de muitos navios de pesca em alto-mar; iv) necessidade de relatório de pesca; e v) outras medidas de coleta de informação adotadas em resposta às resoluções da UNGA.

Em relação à gestão de pescas do fundo do mar, feitos importantes desde a adoção das resoluções da UNGA incluem:

1. Três novos acordos, estabelecendo que RFMOs devem gerir as pescas do fundo do mar em alto-mar no Pacífico Norte, Pacífico Sul e Sul do Oceano Índico, foram negociados e entraram em vigor.
2. A Comissão de Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC) e a Organização de Pescarias do Atlântico Noroeste (SEAFO) fecharam áreas substanciais do alto mar em profundezas pescáveis por pescarias do fundo do mar, incluindo um número de áreas onde VMEs tem ocorrência conhecida. A NEAFC e SEAFO ainda fecharam mais áreas grandes e "representativas", onde VMEs são prováveis de ocorrer (veja o mapa na página 5 até 8).
3. Medidas adotadas pelos Países envolvidos em negociar a nova Comissão de Pescarias do Pacífico Norte (NPFC) e as resoluções adotadas pela RFMO do Pacífico Sul (SPRFMO) restringem a pescaria no fundo do mar no alto mar nestas regiões a um local histórico de pesca, a não ser que uma avaliação prévia de impacto seja conduzida para permitir que os navios pesquem no fundo do mar fora do local histórico.
4. O arrasto do fundo do mar foi proibido pela Comissão para a Conservação dos Recursos Marinhos Vivos do Antártico (CCAMLR) no alto-mar no Oceano Sul. A Comissão Geral para Pescarias do Mediterrâneo (GCFM) proibiu o arrasto do fundo do mar abaixo de 1000m. Diversas RFMOs – CCAMLR, SPRFMO e a NEAFC (para áreas abaixo de 200m) – estabeleceram o banimento do uso de redes do fundo do mar em suas áreas reguladoras.
5. A SEAFO possui uma "recomendação" em vigor (desde 2009) para que redes sejam banidas nas áreas da Convenção da SEAFO, até que mais informações estejam disponíveis.

<sup>1</sup> First Global Integrated Marine Assessment (First World Ocean Assessment) by the Group of Experts of the Regular Process under the auspices of the United Nations General Assembly and its Regular Process for Global Reporting and Assessment of the State of the Marine Environment, including Socioeconomic Aspects. United Nations General Assembly. Capítulo 36F. Open Ocean Deep Sea. Página 1.

<sup>2</sup> ibid. Capítulo 51. Biological Communities on Seamounts and Other Submarine Features Potentially Threatened by Disturbance. Página 9.



SONKE JOHNSON

<sup>3</sup> ibid. Capítulo 51. Biological Communities on Seamounts and other Submarine Features Potentially Threatened by Disturbance. Página 16.

<sup>4</sup> Pusceddu et al. (2014). Chronic and intensive bottom trawling impairs deep-sea biodiversity and ecosystem functioning. Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States. <http://www.pnas.org/content/early/2014/05/14/1405454111.full.pdf+html?sid=3bf67eb5-90d3-4b3b-b3b5-d151a358cde9>

<sup>5</sup> Trueman et al. (2014). Trophic interactions of fish communities at midwater depths enhance long-term carbon storage and benthic production on continental slopes. Proc. R. Soc. B 281: 20140669. <http://dx.doi.org/10.1098/rspb.2014.0669>

<sup>6</sup> Gianni, M. (2004). High Seas Bottom Trawl Fisheries and their Impacts on the Biodiversity of Vulnerable Deep-Sea Ecosystems: Options for International Action. IUCN, Gland, Switzerland.

<sup>7</sup> [http://cmsdata.iucn.org/downloads/iucn\\_european\\_red\\_list\\_of\\_marine\\_fishes\\_web\\_1.pdf](http://cmsdata.iucn.org/downloads/iucn_european_red_list_of_marine_fishes_web_1.pdf)

6. A maioria das RFMOs e Países envolvidos em processos regionais de negociação para estabelecer novas RFMOs para gerenciar as pescarias de fundo do mar adotaram (apesar de não totalmente implementarem) regulamentações ou “medidas interinas” multilaterais para gerenciar as pescarias do fundo do mar, que são grandemente consistentes com as resoluções da UNGA. Na maioria dos casos, as regulamentações incorporaram provisões-chave do Guia Internacional para a Gestão de Pescarias do Fundo do Mar no Alto Mar (UN FAO Guidelines). Estas estabelecem critérios internacionais para identificação de VMEs, condução de avaliações de impacto e determinação de impactos adversos significativos causados pela pescaria do fundo do mar (veja a Tabela 1).

7. Nas áreas do alto mar onde nenhuma RFMO existe ou está sendo negociada, a União Europeia (EU) adotou e implementou medidas de acordo com o parágrafo 85 da resolução 61/105, que diz respeito aos navios alçando a bandeira de Estados membros da EU. Como resultado, a Espanha conduziu uma avaliação de impacto compreensiva quanto ao potencial dano de pescarias do fundo do mar em VMEs no alto mar do Atlântico Sudoeste e fechou a maioria das áreas abaixo de 400m aos arrastadores espanhóis, para proteger os VMEs.

8. A transparência nos trabalhos das RFMOs que gerenciam as pescarias do fundo do mar melhorou consideravelmente na última década, tanto para as RFMOs já estabelecidas, a NEAFC e NAFO, como para as novas RFMOs no Pacífico Norte e Sul e no Oceano Índico.

Porém, muitos dos compromissos nas resoluções da UNGA - em especial as ações específicas indicadas nas resoluções, começando com a resolução 61/105 - continuam parcial ou totalmente não cumpridas,

deixando vastas áreas do oceano desprotegidas. As seções regionais do relatório completo DSCC realçam dificuldades específicas em cada região, que estão resumidas como a seguir:

**Avaliações inadequadas:** Muitas das avaliações de impacto que foram feitas para as pescas do fundo do mar no alto-mar não foram consistentes com o acordo de critérios estabelecidos no Guia do UN FAO e apoiados pela UNGA, começando com a resolução 64/72. As avaliações de impacto são comumente parciais, inconclusivas, ou ambas, como resultado da falta de boa informação de base, incertezas científicas substanciais e/ou outras razões.

**Nenhuma avaliação acumulativa:** Avaliações de impacto acumulativo, como indicado na resolução 66/68, não foram conduzidas em nenhuma região. Isto inclui a relação ao atual estado dos VMEs que foram impactados ou degradados por pesca no fundo do mar nos anos anteriores à adoção das resoluções da UNGA.

**Áreas de VME continuam abertas para pesca profunda:** Algumas áreas do alto-mar foram fechadas para pesca profunda, mas muitas áreas onde VMEs são prováveis de ocorrer continuam abertas à pescaria profunda sem terem sido devidamente avaliadas. Além disso, houve uma relutância geral por parte de diversos Países e RFMOs para fechar áreas identificadas como VMEs onde a pescaria profunda ocorre atualmente, ou ocorreu nos anos recentes. Em alguns casos, a pescaria com arrasto profundo ocorrendo em VMEs identificados por entidades científicas não foi nem avaliada ou proibida. Isso é verdade, por exemplo, para vários VMEs nas áreas da NAFO e NEAFC. Nenhuma área foi formalmente fechada para pescarias do fundo do mar nos Oceanos Índico ou Pacífico Sul pelas RFMOs, apesar de alguns Países nestas regiões fecharem algumas áreas para suas frotas (exemplo: Nova Zelândia, no Pacífico Sul).

Continua na página 9 >

**Tabela 1. Extensão de quais provisões-chave das resoluções da UNGA e do UN FAO Guidelines foram incorporadas em medidas interinas e/ou regulamentações adotadas pelas RFMOs e processos regionais de negociação.**

Area/região	Exige avaliação de impacto		Assimilou o critério do Guia Internacional para Gestão de Pescarias do Fundo do Mar no Alto Mar da FAO, ao identificar VMEs, conduzir avaliações de impacto e determinar SAIs nas regulamentações das RFMOs				Exige avaliação de impacto em “peixes de baixa produtividade” e nos VMEs
	Dentro do local histórico	Fora do local histórico	SAIs (paras 17-20)	VMEs (para 42)	IAs (para 47)		
NAFO <sup>a</sup>	Em 2016	S	S	S	S	N	
NEAFC <sup>a</sup>	N	S	S	S	S	N	
SEAFO	N	S	S	S	S	N	
SPRFMO	S	S	S	S <sup>b</sup>	S	N	
GFCM	N	N	N	N	N	N	
CCAMLR	S	S	S <sup>c</sup>	S <sup>c</sup>	S <sup>c</sup>	S <sup>c</sup>	
NPFC	S	S	S	S	S	S	
SIOFA <sup>d</sup>	S	S	N	S	S <sup>e</sup>	N	
EU: SW Atlântico/ Áreas Sem RFMO <sup>f</sup>	S	S	S	S	S	N	

**LEGENDA:**  
S = sim; N = não; VMEs = Ecossistemas Marinhos Vulneráveis; IAs = avaliações de impacto; SAIs = impactos adversos significativos

<sup>a</sup> NAFO e NEAFC avaliaram um número de áreas dentro dos locais estabelecidos de pescaria para identificar a presença ou provável ocorrência de VMEs

<sup>b</sup> SPRFMO – Incorporado no Padrão de Avaliação do Impacto por Pescaria Bentônica

<sup>c</sup> As medidas da CCAMLR são, em grande parte, equivalentes àquelas encontradas no Guia UN FAO

<sup>d</sup> As medidas começarão a ter efeito em 2018

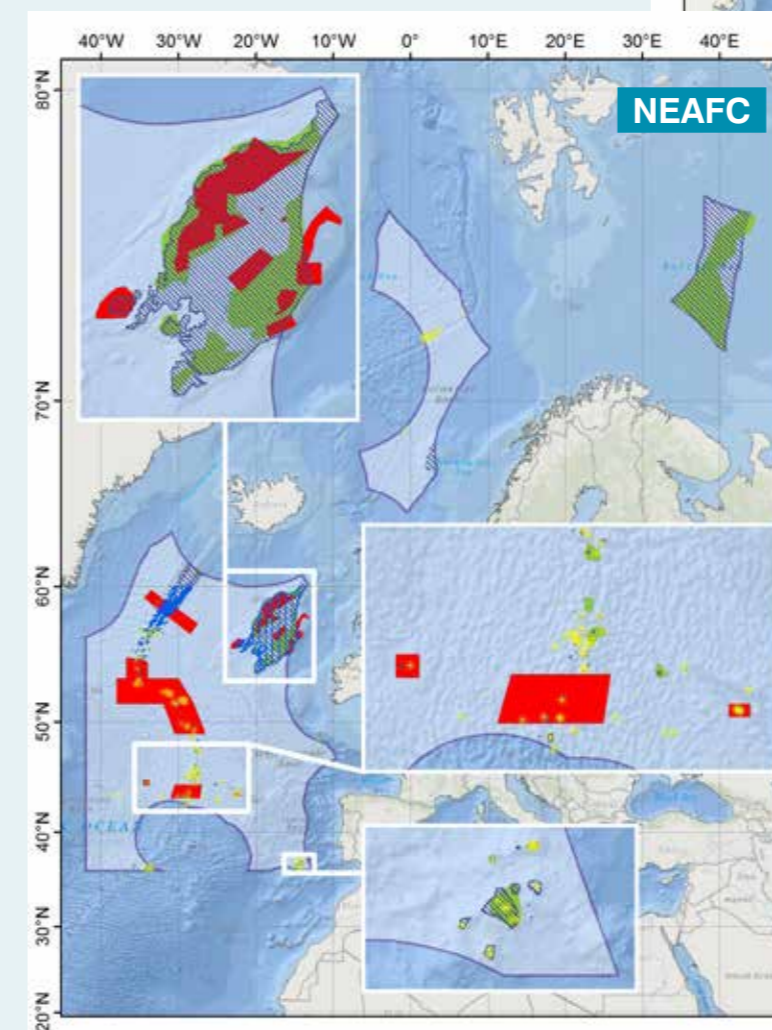
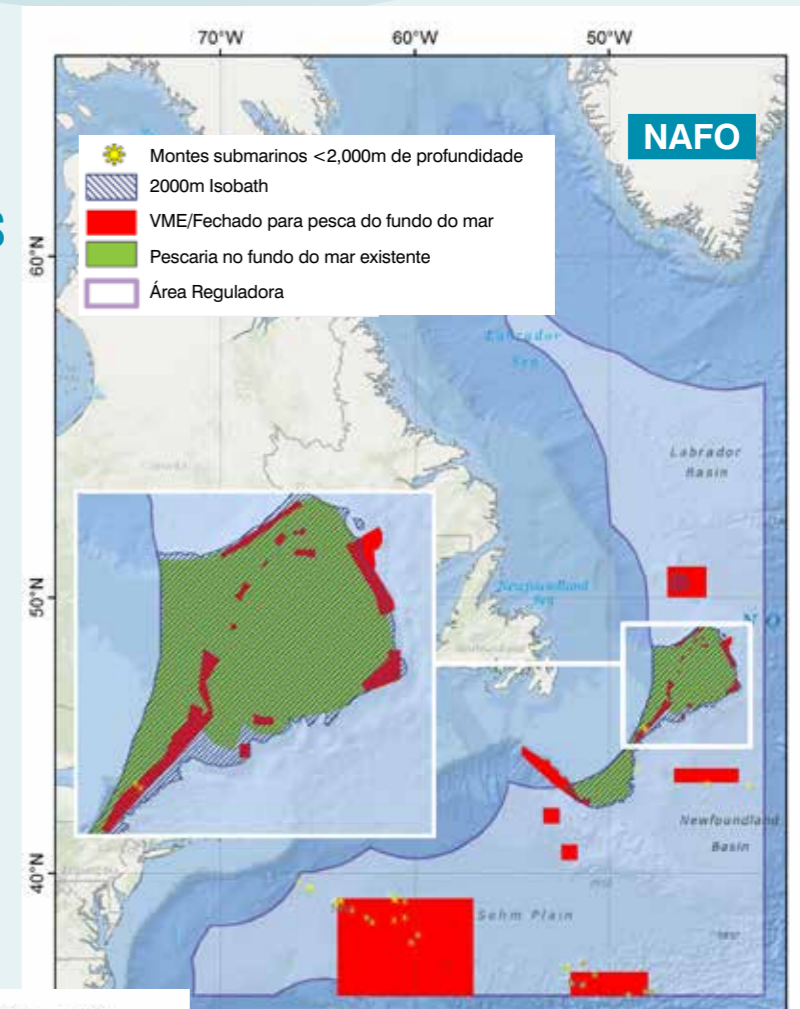
<sup>e</sup> Sob a regulação do SIOFA adotada em Julho de 2016, avaliações de impacto são exigidas para que “esteja preparado, na medida do possível em acordo com o Guia UN FAO para Pescaria no Mar Profundo” (CMM 2016/01, parágrafo 18(a))

<sup>f</sup> Adotado em Julho de 2008, antes da finalização do Guia UN FAO

## Profundidades onde é possível pescar em áreas abertas, fechadas e outros tipos, por região

Estimativa de Profundidade “Pescável” por RFMO/Região		
RFMO	Nome	Profundidade “Pescável”
NAFO	Northwest Atlantic Fisheries Organization	2000m
NEAFC	North East Atlantic Fisheries Commission	1500m
GFCM	General Fisheries Commission for the Mediterranean	1500m
SEAFO	South East Atlantic Fisheries Organisation	2000m
NPFC	North Pacific Fisheries Commission	1500m
SPRFMO	South Pacific Regional Fisheries Management Organization	1500m
SIOFA	South Indian Ocean Fisheries Agreement	1500m
CCAMLR	Commission for the Conservation of Antarctic Marine Living Resources	2200m

Para uma descrição detalhada dos métodos e análises utilizados para produzir os mapas, veja a Seção 1.1 - “Métodos e Análises” - do relatório DSCC completo.

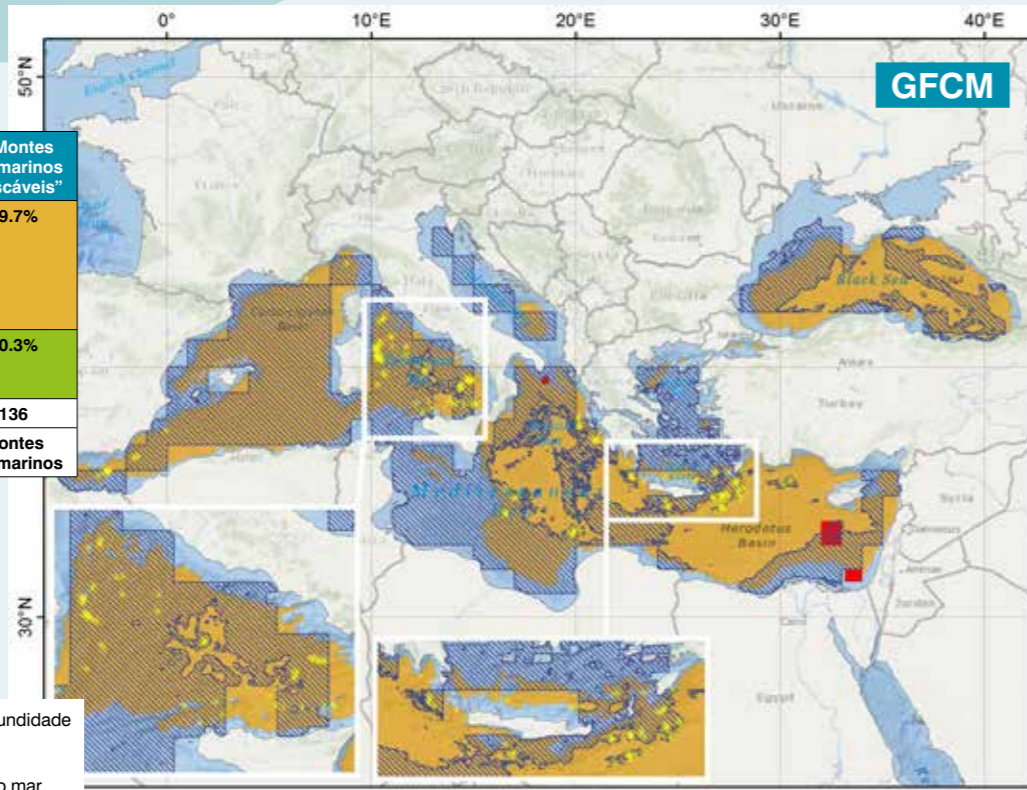


NAFO	% Área “Pescável”	% Montes Submarinos “Pescáveis”
Áreas fechadas para todo tipo de pescaria do fundo do mar, incluindo o arrasto do fundo do mar	12.9%	57.6%
Áreas onde a pescaria do fundo do mar é permitida	79.0%	0.0%
Áreas onde a avaliação prévia de impacto é exigida antes que a pescaria do fundo do mar possa ocorrer	8.1%	42.4%
<b>TOTAL</b>	<b>140,368</b>	<b>33</b>
	km <sup>2</sup>	Montes Submarinos

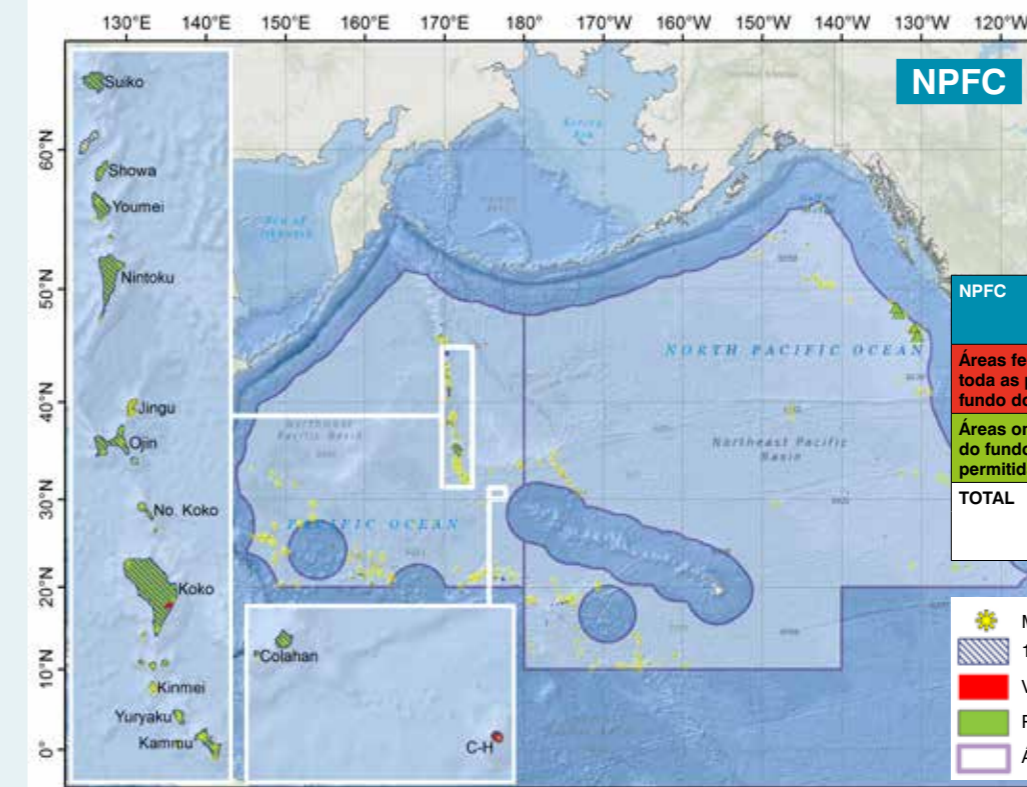
NEAFC	% Área “Pescável”	% Montes Submarinos “Pescáveis”
Áreas fechadas para todo tipo de pescaria do fundo do mar, incluindo o arrasto do fundo do mar	16.7%	33.1%
Áreas onde a pescaria do fundo do mar é permitida	37.3%	8.6%
Áreas onde a avaliação prévia de impacto é exigida antes que a pescaria do fundo do mar possa ocorrer	46.0%	58.3%
<b>TOTAL</b>	<b>300,646</b>	<b>139</b>
	km <sup>2</sup>	Montes Submarinos

Montes submarinos <1,500m de profundidade  
1500m Isobath  
VME/Fechado para pesca do fundo do mar  
Pescaria no fundo do mar existente  
Área Reguladora

GFCM	% Área "Pescável"	% Montes Submarinos "Pescáveis"
Áreas fechadas para arrasto do fundo do mar (incluindo 3 áreas de VMEs em vermelho)	18.1%	39.7%
Áreas onde a pesca de fundo do mar é permitida	81.9%	60.3%
TOTAL	1,496,929 km <sup>2</sup>	136 Montes Submarinos

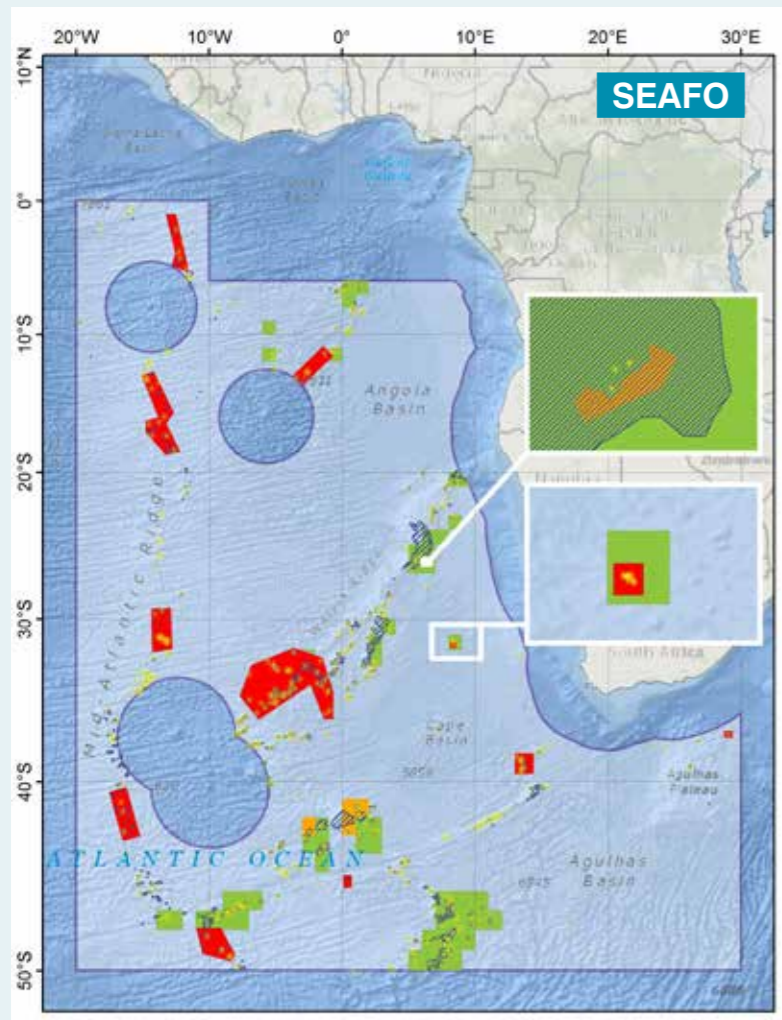


- Montes submarinos <1,500m de profundidade
- 1500m Isobath
- VME/Fechado para pesca do fundo do mar



NPFC	% Área "Pescável"	% Montes Submarinos "Pescáveis"
Áreas fechadas para toda as pescarias do fundo do mar	0.5%	0.3%
Áreas onde a pesca de fundo do mar é permitida	38.9%	12.1%
TOTAL	49,823 km <sup>2</sup>	398 Montes Submarinos

- Montes submarinos <1,500m de profundidade
- 1500m Isobath
- VME/Fechado para pesca do fundo do mar
- Pesca de fundo do mar existente
- Área Reguladora



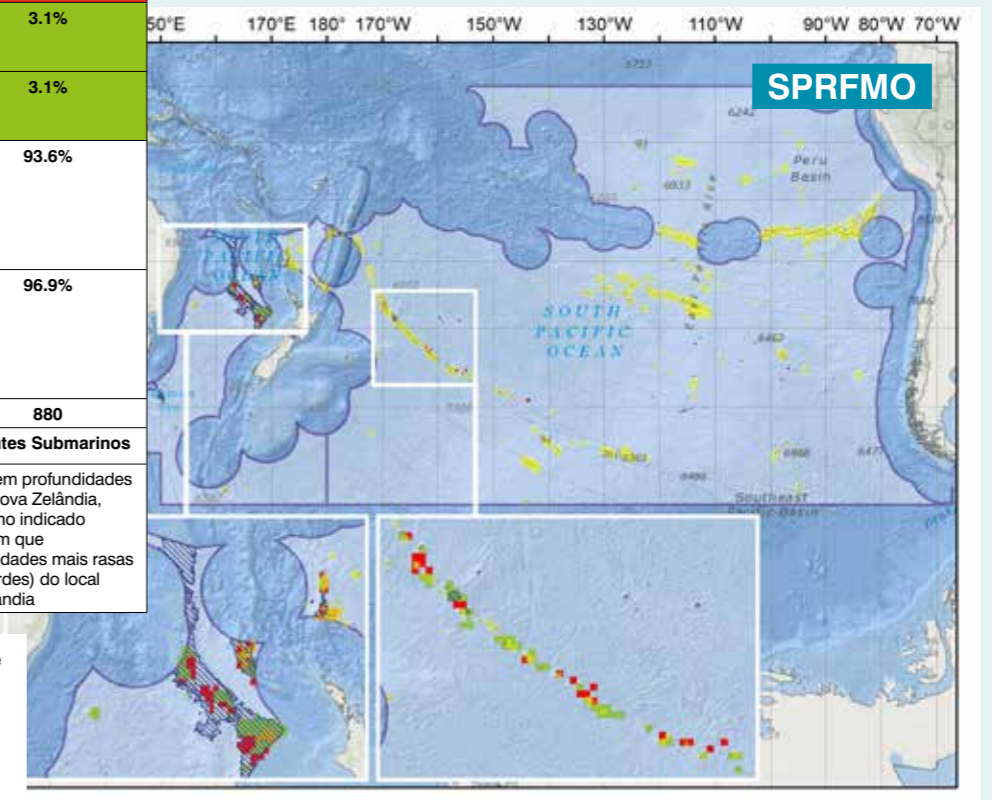
SEAFO	% Área "Pescável"	% Montes Submarinos "Pescáveis"
Áreas fechadas para arrasto do fundo do mar	5.1%	1.8%
Áreas fechadas para todo tipo de pesca de fundo do mar, incluindo o arrasto do fundo do mar	16.1%	21.5%
Áreas onde a pesca de fundo do mar é permitida	42.9%	25.5%
Áreas onde a avaliação prévia de impacto é exigida antes que a pesca de fundo do mar possa ocorrer	41.0%	53.0%
TOTAL	175,943 km <sup>2</sup>	502 Montes Submarinos

- Montes submarinos <2,000m de profundidade
- 2000m Isobath
- Fechamento para arrasto do fundo do mar
- Pesca de fundo do mar existente – aberta para todas as ferramentas de profundidade
- Pesca de fundo do mar existente – fechada para arrasto do fundo do mar (potes e/ou linhas profundas apenas)
- Área Reguladora

SPRFMO*	% Área "Pescável"	% Montes Submarinos "Pescáveis"
Áreas fechadas para toda a pesca de fundo do mar	0.0%	0.0%
Áreas fechadas ao arrasto do fundo do mar pela Nova Zelândia	15.6%	3.3%
Áreas fechadas para pesca de fundo do mar pela Austrália	0.0%	0.0%
Áreas onde a pesca de fundo do mar é permitida pela Nova Zelândia	7.5%	3.1%
Áreas onde a pesca de fundo do mar é permitida pela Austrália	14.9%	3.1%
Áreas onde a avaliação prévia de impacto é exigida antes que a pesca de fundo do mar possa ocorrer, para embarcações da Nova Zelândia	76.9%	93.6%
Áreas onde a avaliação prévia de impacto é exigida antes que a pesca de fundo do mar possa ocorrer, para embarcações da Austrália	85.1%	96.9%
TOTAL	371,117 km <sup>2</sup>	880 Montes Submarinos



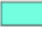

\* A estimativa nesta tabela, sobre porcentagem da área em profundidades "pescáveis" e abertas à pesca de fundo do mar pela Nova Zelândia, é consideravelmente menor do que a de Penny et al., como indicado na Seção 5.2.2 do relatório DSCC completo. Eles estimam que aproximadamente 16% da área do SPRFMO em profundidades mais rasas que 2,000m está localizado dentro das áreas abertas (verdes) do local estabelecido de pescarias de fundo do mar da Nova Zelândia

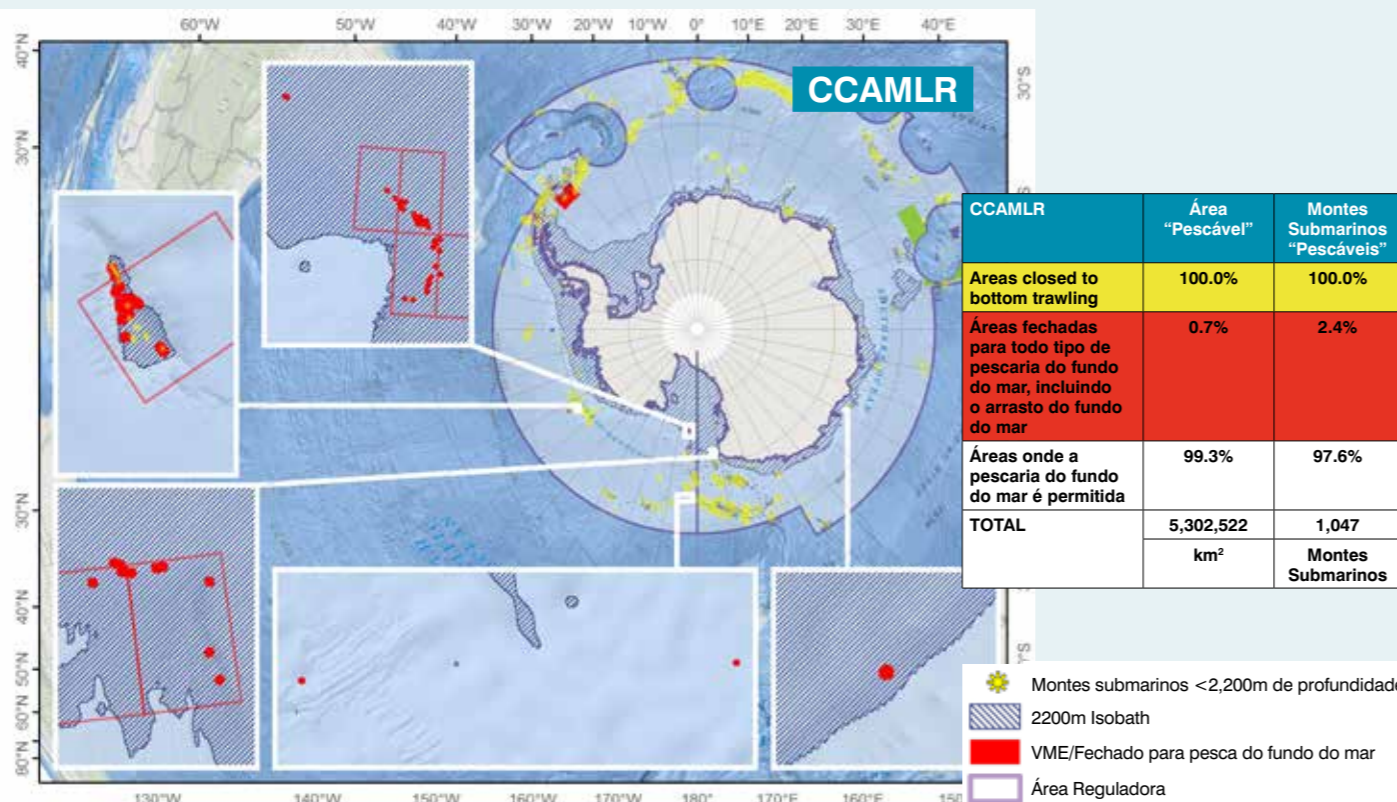
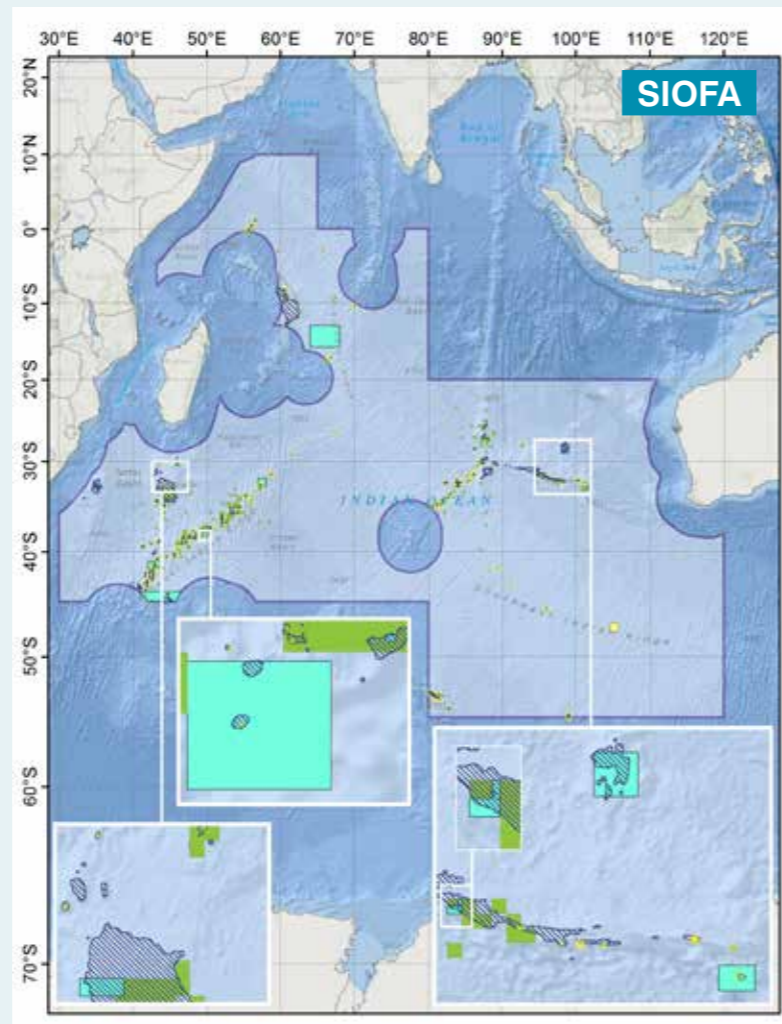
- Montes submarinos <1,500m de profundidade
- 1500m Isobath
- VME/Fechado para pesca do fundo do mar
- Pesca de fundo do mar existente
- Área Reguladora




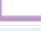


SIOFA	Área "Pescável"	Montes Submarinos "Pescáveis"
Áreas fechadas para toda pesca do fundo do mar	0.0%	0.0%
Áreas fechadas voluntariamente para pesca do fundo do mar, por embarcações da SIOFA	6.9%	6.3%
Áreas onde a pesca do fundo do mar é permitida pela Austrália	19.8%	36.0%
<b>TOTAL</b>	<b>205,260</b>	<b>253</b>
	km²	Montes Submarinos

\*Associação de Pescadores de Águas Profundas do Oceano Índico do Sul

-  Montes submarinos <1,500m de profundidade
-  1500m Isobath
-  Fechamento voluntário de pesca do fundo do mar
-  Área Reguladora



-  Montes submarinos <2,200m de profundidade
-  2200m Isobath
-  VME/Fechado para pesca do fundo do mar
-  Área Reguladora

◀ Continua na página 4

**Locais comuns de pesca alargados:** "Locais comuns" de pesca são áreas que foram delimitadas por diversos Países e RFMOs para permitir que a pesca do fundo do mar continue, baseados em pesca profunda "histórica" na região. Em alguns casos, estes locais são bastante extensos e incluem metade ou mais da área total do fundo do mar em diversas profundidades pescáveis (exemplo: Pacífico Sul, Atlântico Noroeste).

**Amplio uso do arrastamento de fundo:** O arrasto do fundo do mar continua a ser a forma mais penetrante de pesca no alto-mar. Isso apesar de preocupações repetidamente salientadas por estudos científicos e avaliações feitas nos últimos dez anos sobre o impacto destrutivo do arrasto em espécies do mar profundo, ecossistemas, biodiversidade e, mais recentemente, a capacidade de espécies do fundo do mar e ecossistemas de sedimentos em capturar e sequestrar carbono.

**Regras insuficientes de "Continue a se mover":** Regras de "Continue a se mover" exigem que pescadores parem de pescar quando encontram um VME. Estas geralmente são as únicas medidas de conservação em prática para proteger VMEs em áreas onde a pesca do fundo do mar é permitida (as áreas chamadas de "abertas" ou "existentes", onde ocorrem a pesca do fundo do mar, geralmente correspondem a um local histórico de pesca profunda estabelecido). Ainda assim, estas regras são de valor limitado, considerando o alto

<sup>8</sup> Gianni, acima, note 6.

índice necessário para desencadear uma pausa da pesca e o movimento para longe da área, além da dependência de marinheiros que relatem o encontro. Mesmo sob o melhor cenário, as regras de continuar o movimento estabelecidas pela maioria dos RFMOs não tem grandes chances de prevenir o impacto contínuo aos VMEs causados pelo arrasto do fundo do mar, pois dano significativo provavelmente já terá sido feito como resultado de um "encontro". Fora da área do CCAMLR, poucas (se é que há alguma) áreas foram fechadas como resultado das regras de continuar a se mover nos últimos dez anos.

**Estoques pescados além da capacidade:** Muitas espécies de mar profundo das quais foram realizadas avaliações de estoques ou estabelecidas quotas são consideradas exploradas além da capacidade e exauridas.

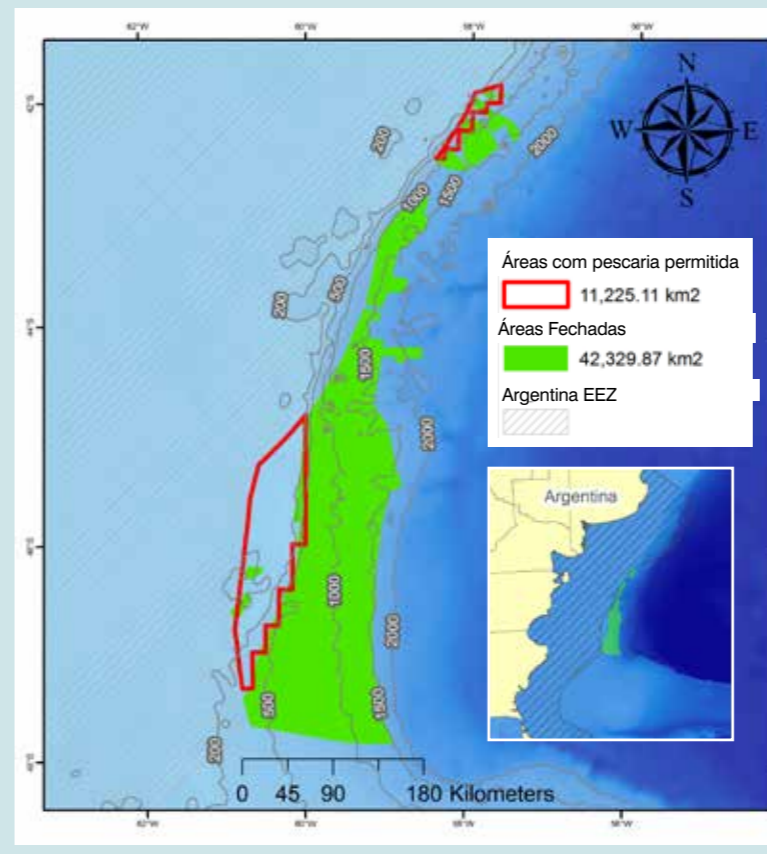
**Coletas não regulamentadas em pescarias profundas:** Informações providas por programas de observadores e outras fontes indicam que centenas de espécies são pegas como alvo ou como resultado colateral em pescarias do fundo do mar no alto-mar. E ainda, apenas algumas poucas dúzias de espécies estão sujeitas a quotas ou limites de pesca. Quotas foram estabelecidas pela SEAFO, NAFO e NEAFC para diversas espécies alvos pegas em pescarias no fundo do mar. No entanto, no Pacífico Sul, por exemplo, mais de 130 espécies foram coletadas nas pescarias do fundo do mar no alto mar. Mesmo assim, não existe restrição na coleta de qualquer espécie além da medida geral adotada pela SPRFMO para limitar a coleta de pescas do fundo do mar, fazendo com que ela não exceda a sua média anual marcada entre 2002 e 2006.

**Falta de informação situacional dos estoques:** Para a maioria das espécies do mar profundo, existe informação insuficiente para determinar o estado dos estoques ou o impacto da pesca destas espécies (em particular, espécies que são pegas colateralmente), apesar de a maioria ser reconhecida como de crescimento lento, longa vida, de pouca fecundidade e particularmente vulneráveis à exploração além da capacidade. No Pacífico Norte, por exemplo, o estoque da principal espécie alvo das pescarias do fundo do mar é avaliado com base na "análise de esgotamento", que essencialmente é uma avaliação pós-factual do estado do estoque para determinar o quanto foi exaurido pela pesca em dado ano.

**Espécies ameaçadas:** Um determinado número de espécies do mar profundo no Atlântico Nordeste foi classificada pelo IUCN como vulnerável, ameaçada ou criticamente ameaçada. Isso inclui três das principais espécies-alvo nas pescarias de mar profundo na região – Orange roughy, roundnose grenadier e o blueling – assim como diversas espécies de tubarões de mar profundo pegas colateralmente em pescas no mar profundo<sup>9</sup>.

**"Estados Bandeira":** A maioria dos Estados com navios que se engajaram em pesca do fundo do mar no alto-mar nos anos antes da adoção das

## PESCARIA NO FUNDO DO MAR DA EU/ESPANHA NO ATLÂNTICO SUDOESTE



resoluções 61/105, em 2006, continua a autorizar a prática ainda hoje. A maioria dos navios atualmente autorizados a realizar a pescaria do fundo do mar tem bandeira de um número relativamente baixo de Países, incluindo muitos Estados-membro da União Europeia (exemplo: Espanha e Portugal); Nova Zelândia; Japão; Federação Russa; República da Coreia; Austrália e as Ilhas Cook.

**Número de Navios:** O número de navios engajados em pescaria do fundo do mar e/ou o volume destas pescarias tem variado consideravelmente nos últimos 15 anos em pelo menos duas regiões dos oceanos (Atlântico Nordeste e Oceano Índico do Sul). Porém, no geral, parece que o número de tais navios declinou nos últimos, se comparado com o número estimado de navios envolvidos com a pescaria do fundo do mar para os anos de 2001 (IUCN) e 2006 (UN FAO). Em diversas regiões, o número de navios autorizados a pescar é consideravelmente maior do que o número de navios que de fato realizaram pescaria do fundo do mar em anos recentes.

Como indicado, a extensão para a qual as resoluções da UNGA foram implementadas varia grandemente por região. A CCAMLR, por exemplo, adotou e implementou medidas consistentes com as resoluções que exigem avaliações compreensivas do impacto de pescarias no fundo do mar no Oceano Sul e que proíbem o arrasto do fundo do mar em todas as áreas de alto-mar. Também estabeleceu medidas para limitar a pesca colateral de um número de espécies do mar profundo, implementou um programa científico observador compreensivo e continua a conduzir pesquisa científica sobre o impacto de pescarias com linhas longas no fundo do mar em VMEs.

Em contrapartida, a implementação multilateral das resoluções no Oceano Índico Sul não tem existido. Apesar de alguns Países terem adotado medidas unilaterais, nenhuma medida regional foi adotada mesmo com a contínua pescaria do fundo do mar em alto-mar na região nos últimos dez anos. Enquanto a RFMO responsável, SIOFA, teve duas reuniões entre as Partes Contratantes desde a entrada em vigor de sua convenção, em 2012, nenhuma outra adotou medida interina ou verdadeira para regular o arrasto do fundo do mar. Mesmo a proposta para o banimento da pescaria do fundo do mar com redes, colocada como indicação na última reunião das Partes Contratantes, não foi adotada.

No Atlântico Sudeste - uma região de pescaria extensiva do fundo do mar no alto-mar, mas onde nenhuma RFMO existe ou está sob negociação - a UNGA aconselhou que os Países implementem unilateralmente as provisões das resoluções. Aqui, as práticas tem variado amplamente.

Medidas de gestão consistentes com as resoluções tem sido implementadas pela EU e Espanha para frotas espanholas operando no alto-mar da região. Estas incluem o fechamento de áreas

para proteger VMEs com base em análise de impacto extensivas conduzidas pelo Instituto Espanhol de Oceanografia. No entanto, até onde a DSCC tem conhecimento, nenhum dos outros Estados com navios que pescam no fundo do mar, na região, implementaram medidas semelhantes.

## Conclusões e Recomendações

As resoluções da UNGA - 61/105, 64/72, e 66/68 - são produtos de negociação e revisão extensivas nos últimos dez anos. Elas expressam a vontade e o compromisso da comunidade internacional em garantir a gestão efetiva de pescas do mar profundo, no contexto da abordagem de ecossistemas e abordagem de precaução. Além disso, possuem importantes implicações para a conservação da biodiversidade e a proteção e preservação do ambiente marinho em áreas além de jurisdições nacionais. Assim, as ações específicas indicadas pelas resoluções a respeito de gerir pescas do mar profundo, para prevenir grandes impactos nos VMEs e a exploração sustentável de estoques de peixes, refletem obrigações importantes nos Artigos 5 e 6 do Acordo de Estoques de Peixes da ONU, de 1995, e na Parte XII da Convenção da Lei do Mar.

Enquanto progressos importantes foram feitos para implementar as provisões das resoluções da UNGA, houve diversas dificuldades. Estas dificuldades não são triviais. A UNGA colocou ênfase cada vez maior, em 2009 e novamente em 2011, na necessidade de conduzir avaliações prévias sobre o impacto ou então garantir que tais pescarias não tenham autorização para acontecer. A comunidade internacional gastou esforço considerável em negociar os padrões e critérios aceitos internacionalmente para conduzir tais avaliações, como refletido no Guia da UN FAO.

No entanto, existem diversos casos onde as RFMOs permitiram que áreas onde há VMEs conhecidos ou prováveis fossem abertas, sem ter realizado uma avaliação das pescarias profundas nestas áreas para determinar se impactos adversos significativos iriam ocorrer. Em alguns casos, dentro das áreas onde a pesca do fundo do mar é permitida, VMEs identificados pela comunidade científica não foram fechadas, ou foram apenas parcialmente fechadas, para evitar restringir a pescaria na área em vez de prevenir impactos adversos significativos nos VMEs. Isso é fundamentalmente o oposto do que as resoluções da UNGA indicaram e do que os Estados com pescarias no fundo do mar e compromissados com as resoluções devem fazer.

Na questão da exploração sustentável dos estoques de peixes - discutivelmente, o centro de atividade das RFMOs - também existem sérias dificuldades. No Pacífico Norte, Pacífico Sul e Oceano Índico, a análise de estoques não foi conduzida para a maioria - senão todas - das espécies-alvo e, por isso, a sustentabilidade não pode ser garantida. Na maioria das regiões oceânicas, o número de espécies pegadas como colateral é alto e muitas



NOAA <http://oceanexplorer.noaa.gov/backmatter/facts.html>

(senão a maioria) provavelmente são de crescimento lento, vida longa e vulneráveis até mesmo para exploração limitada. Mesmo assim, muito pouco é conhecido sobre o estado dos estoques da maioria destas espécies de mar profundo que são pegadas colateralmente (ou mesmo, quantos estoques distintos podem existir) ou o impacto na mortalidade dos peixes. Em alguns casos, fiscalizadores podem assumir que o impacto é baixo porque o volume de pesca colateral de alguma ou todas as espécies é relativamente baixo. Porém, estes são apenas palpites e, no caso das espécies de mar profundo mais vulneráveis, tais como tubarões, mesmo a mortalidade limitada da pescaria pode estar causando um impacto adverso significativo, seja com a espécie tida como alvo (como nas pescarias de mar profundo por redes e linhas no Oceano Índico) ou pegadas como colateral.

Em geral, a informação científica sobre as características de vida da maioria de espécies do mar profundo é bastante limitada, e até mesmo o pouco entendimento sobre a cadeia alimentar e interações tróficas de comunidades de espécies do mar profundo (nas quais podem ser classificadas os VMEs) deixa sob dúvidas se é mesmo possível que, no curto prazo, as pescarias não seletivas ou de espécies do mar profundo sejam geridas "sustentavelmente".

Em 2004, o DSCC pediu por uma moratória em pescarias com arrasto no fundo do mar no alto mar, até que estas pescarias sejam geridas de acordo com a lei internacional. A UNGA essencialmente concordou em 2006, -- estendeu o pedido para incluir todas as pescarias do fundo do mar -- ao comprometer Estados e RFMOs a adotar e implementar os conjuntos específicos de medidas contidas na resolução 61/105, parágrafo 83, até Dezembro de 2008, e garantir que a pescaria do fundo do mar não continue após esta data, "a não ser que medidas conservacionistas e de gestão tenham sido estabelecidas para prevenir impactos adversos significativos em ecossistemas marinhos vulneráveis". Isto foi reafirmado na resolução 64/72, adotada em 2009, na qual a UNGA comprometeu os Estados "a não autorizar atividades de pesca do fundo do mar" até que as medidas das resoluções 61/105 e 64/72 tenham sido "adotadas e implementadas".

A questão para a revisão da UNGA este ano é: o que mais precisa ser feito e quanto mais irá levar, ou deveria levar, para implementar completamente as resoluções?

## As recomendações do DSCC podem ser sumarizadas como a seguir.

### 1. Avaliação de Impactos:

Avaliações compreensivas de impactos, consistentes com o Guia UN FAO, devem ser feitas em todas as áreas onde pescarias do fundo do mar são permitidas ou autorizadas a ocorrer em áreas além de jurisdições nacionais. Isto iria incluir coletar informação básica suficiente sobre os ecossistemas, habitats e comunidades na área de pesca na qual mudanças futuras devem ser comparadas, identificação, descrição, e mapeamento de VMEs conhecidos ou prováveis de ocorrer; e avaliar o impacto da mortalidade de peixes nas espécies de "baixa produtividade", entre outras medidas, como indicado no parágrafo 47 do Guia UN FAO. Tecnologias e métodos de baixo ou nenhum impacto estão disponíveis e devem ser usados para mapear áreas com VMEs. Tecnologias de alto impacto, em particular as ferramentas de arrasto (usadas em pesquisas de arrasto ou pescarias comerciais "exploratórias" do fundo do mar), devem ser evitadas ou proibidas em tais pesquisas.

### 2. Fechamento de Áreas:

Todas as áreas onde VMEs ocorrem ou são prováveis de ocorrer, particularmente dentro de "locais comuns" de pescaria do fundo do mar, devem ser fechadas, a não ser que a pescaria do fundo do mar nestas áreas seja analisada antes da autorização e uma determinação baseada em evidências científicas seja feita e mostre que impactos adversos significativos não irão ou não são prováveis de ocorrer.

**3. Impactos Adversos Significativos:** Ao determinar se impactos adversos significativos podem ocorrer, impactos em ecossistemas de sedimentos também devem ser analisados. Isto inclui a relação com impactos na biodiversidade da fauna e a capacidade destes ecossistemas em agir como sugadores de carbono.

### 4. Critérios de VME e o Papel Ecológico das Espécies de VMEs:

Os VMEs precisam ser definidos com base no conjunto total de critérios delimitados no Guia UN FAO, e não apenas com base em um só (exemplo: apenas concentrações significativas de espécies indicativas de VMEs) ou alguns dos critérios no parágrafo 42 do Guia. Comunidades de espécies de peixes do mar profundo também devem ser consideradas como VMEs, onde se encaixam nos critérios do Guia UN FAO. Um entendimento melhor do papel ou função de ecossistema que as espécies de VMEs possuem em escalas biorregionais apropriadas é essencial para determinar a extensão temporal, espacial e ecológica dos impactos e seus significados, considerando os critérios nos parágrafos 17-20 do Guia UN FAO.

### 5. Avaliação de Impacto Acumulativo:

Avaliações de impactos acumulativos devem ser conduzidas para que, entre outras iniciativas, se

Continua na página 12 >

<sup>9</sup> Bensch, A., Gianni, M., Gréboval, D., Sanders, J.S., Hjort, A. (2009). Worldwide review of bottom fisheries in the high seas. FAO Fisheries and Aquaculture Technical Paper. No. 522, Rev.1. Rome, FAO. 145pp